

## **ADESIVOS ARTESP**

Informamos que de acordo com a nova portaria nº 073/2023 da ARTESP, foram revogadas as portarias nº 013/205, 017/2012 e 053/2023, que se tratavam sobre a regulamentação da identificação institucional visual externa e interna de veículos.

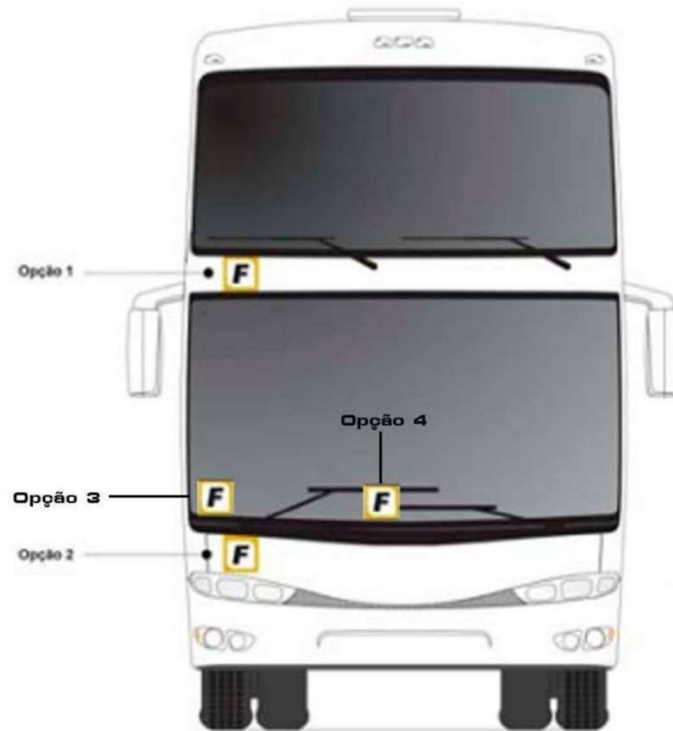
Considerando os termos do Inciso III, Art. 10, da Resolução CONTRAN nº 960, estabelecendo que é vedado o uso de qualquer inscrição, adesivo, legenda ou símbolo pintados ou afixados nas áreas envidraçadas dos veículos indispensáveis à dirigibilidade, fica excluída na área indispensável a dirigibilidade do veículo, a faixa periférica de serigrafia destinada a dar acabamento ao vidro, a área ocupada pela banda degradê e a faixa de 20 centímetros na parte inferior do para-brisa dos micro-ônibus e ônibus.

Dessa forma, **passa a vigorar a permissão de anexar o adesivo “F” na base do para-brisa**, conforme exemplo abaixo.

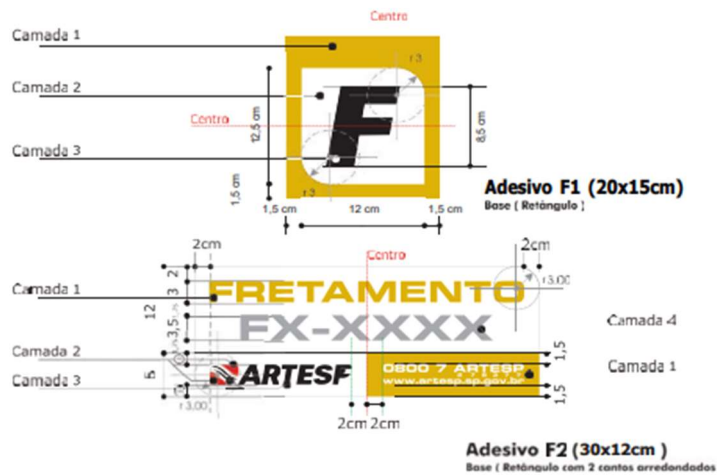


**EDSON  
CUNHA**  
CONSULTORIA

SOLUÇÕES EM DOCUMENTAÇÃO PARA FRETAMENTO



Anexo V – Fretamento – Adesivos Externos F1 e F2



**Forma de obtenção (F)**  
**OBS:**  
Para executar os adesivos,  
faça download dos arquivos no endereço  
[www.artesp.sp.gov.br](http://www.artesp.sp.gov.br)